

LEI N.º 652, de 11 de julho de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CEDER UM SERVIÇOS GERAIS PARA O
COLÉGIO NOSSA SENHORA
MEDIANEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) serviços gerais para o Colégio Nossa Senhora Medianeira, inscrito no CNPJ sob n.º 95.439.238/0004-77, localizado na Avenida Júlio de Castilhos, n.º 431, Município de Candelária – RS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a contar da publicação desta lei, o que ocorrerá mediante convênio firmado pelas partes e que obedecerá a critérios estabelecidos na presente lei.

Art. 2.º - Em contrapartida, a escola ficará obrigada a retribuir, em auxílio escolar, o equivalente à isenção total de pagamento, no mínimo, a 05 (cinco) alunos carentes, a título de mensalidades ou o fracionamento em tantos quantos bastem até atingir o valor igual a quatro mensalidades, bem como desenvolver projetos em parceria com o Município, oferecendo outros benefícios a serem estabelecidos em convênio assinado entre as partes.

Parágrafo único – O valor da mensalidade será fornecido, anualmente, pela direção da escola, à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 10 de março do ano letivo.

Art. 3.º - As isenções de mensalidades e quaisquer encargos somente serão concedidos aos alunos, após encaminhamento, pela direção do estabelecimento escolar, de ficha sócio-econômica familiar do pretendente, para avaliação e aprovação prévia pelo Executivo Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
11 de julho de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
11 de julho de 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Sec.Mun.Administração

Agente Adm. Auxiliar